

FEMAG

Secult abre inscrições para o 3º Festival de Música Autoral

Evento distribuirá R\$ 10 mil em prêmios aos vencedores; Inscrições estão abertas até 4 de outubro e podem ser realizadas presencialmente ou pela internet

O Festival de Música Autoral de Guarujá (Femag) está com inscrições abertas. O evento, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura (Secult), visa fomentar e valorizar a produção musical autoral no Município. A competição distribuirá R\$ 10 mil em prêmios, sendo R\$ 5 mil para o campeão, R\$ 3 mil para o vice, e R\$ 2 mil para o terceiro colocado.

As inscrições podem ser efetuadas até 4 de outubro, presencialmente ou pela internet. Cada participante pode se inscrever com uma música própria. Vale pontuar que esta deve ser inédita e com letra escrita em português.

A disputa será realizada em três etapas. Inicialmente, ocorrerá a pré-seleção do júri, que avaliará o material recebido entre os dias 7 e 13 de outubro. Dessa forma, até 30 músicas serão qualificadas para as eliminatórias. Estas são realizadas entre os dias 21 de outubro e 22 de novembro.

As eliminatórias terão passagem de som das 13 às 18 horas, sendo que cada



Disputa será realizada em três etapas; inicialmente, ocorrerá a pré-seleção do júri

Arquivo/FMAG

concorrente terá 30 minutos para tocar e regular seus equipamentos. Assim, as apresentações iniciam-se a partir das 20 horas. A ordem dos artistas será definida via sorteio.

A final, por sua vez, acontecerá no dia 30 de novembro,

obtendo os mesmos horários quanto à passagem de som e apresentações. As eliminatórias e a final do Femag serão realizadas no Teatro Municipal Procópio Ferreira, localizado na Avenida Dom Pedro I, 350 – no Jardim Tejeraba.

INSCRIÇÕES

Presencial: O munícipe deverá apresentar três cópias impressas da letra somadas a três cópias das partituras ou cifras da música que deseja inscrever no Femag, diretamente na Secretaria de Cul-

tura, por meio do setor de Políticas Públicas de Cultura/Festival – que fica no mesmo endereço do teatro.

Também é preciso entregar a gravação da música em MP3 (em CD ou pen drive), junto com ficha de inscrição preenchida (link abaixo) em envelope lacrado. Além disso, é necessário levar cópias do RG, CPF e comprovante de residência de todos os integrantes do projeto musical inscrito na ocasião.

On-line: É possível se inscrever virtualmente ao encaminhar os seguintes itens para o e-mail femag2019@gmail.com: ficha de inscrição preenchida; cópia das letras e partituras ou cifras e gravação em MP3 da música. Também é preciso anexar cópias do RG, CPF e comprovante de residência.

FICHA DE INSCRIÇÃO

O regulamento e a ficha de inscrição estão disponíveis no site da Prefeitura, pelo link: <https://www.guaruja.sp.gov.br/secretaria-de-cultura/festival-de-musica-autoral-do-guaruja-femag/>.

PRATA DA CASA

Guarujenses se destacam na Copa Smash de Beach Tennis



Atletas da Cidade conquistaram três ouros e uma prata na disputa realizada no último fim de semana

Sete esportistas de Guarujá se destacaram na Copa Smash de Beach Tennis, realizada no último fim de semana, entre sexta-feira (20) e domingo (22), na Praia da Enseada. O evento reuniu cerca de 200 atletas. Ao todo, foram três medalhas de ouro e uma de prata, conquistadas durante o torneio.

No Master 50+, o guarujense Osmar Costa Júnior foi campeão ao fazer dupla com o atleta Rogério Menezes Charinho,

que é atleta de Ilhéus, Bahia. Na mesma categoria, Wilson Querino e Jadson Vilella, também de Guarujá, ficaram com a prata.

A Cidade ainda subiu ao pódio com as duplas Maitê Ribeiro/Edson Júnior e Patrícia Klianca/Elizandra Pelle, respectivos campeões das divisões Mistos B e Feminina A.

Patrícia, que se divide entre o esporte e a atuação como nutricionista da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (Se-

del), aponta que o clima foi um ponto de dificuldade na disputa. “Os dias de torneio foram chuvosos e frios, atrapalhando muito no controle de bola. Por isso, precisamos de paciência, técnica e tática para vencer”.

Osmar, por sua vez, entende que foi uma satisfação obter esse resultado na competição. “Nós disputamos com duplas favoritas e ainda vencemos todos os jogos. O nível técnico estava bastante forte”, ressaltou.

ATOS OFICIAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.294.

"Cria Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando a competência legal do Município em proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas, bem como proteger a fauna e a flora e, ainda, legislar sobre as questões de interesse local, asseguradas na Constituição Federal, nos termos do artigo 23, § 6.º e § 7.º e no artigo 30, na Política Nacional de Educação de Ambiental Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999 e na Política Estadual de Educação Ambiental, Lei n.º 12.780, de 30 de novembro de 2007; **Considerando** que a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, em seu artigo 225 que assegurou o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos os brasileiros e elevou, em seu § 4.º, o Bioma Mata Atlântica à categoria de patrimônio nacional, em função de sua biodiversidade e variado papel ecológico; **Considerando** a importância da temática ambiental e a visão integrada do mundo, no tempo e no espaço, por meio uma educação ambiental formal e não formal;

Considerando o papel da Municipalidade de oferecer meios efetivos que compreenda os fenômenos naturais, as ações humanas e sua consequência para consigo, para com sua própria espécie, para os outros seres vivos e para o ambiente;

Considerando que por meio desta compreensão se possibilitará a construção do conhecimento e se estimulará a formação de uma mentalidade socioambiental, gerando produtos que permitam às comunidades o conhecimento do ambiente em que vivem e, ainda, se sintam parte dele, compreendendo seus direitos e deveres, e pratique-os em sua plenitude;

Considerando que a Agenda 21 estabelece que a participação da sociedade é prioritária e fundamental para que ocorra êxito na resolução dos grandes e graves problemas socioambientais, e sua participação social se baseia no entendimento de que a mobilização dos mais variados segmentos sociais somente ocorrerá mediante sensibilização dos membros da sociedade, de sua organização e do empoderamento dos envolvidos, que gera o fortalecimento da cidadania;

Considerando que o município de Guarujá possui, hoje, potencial para realização de política educacional plena por meio de sua população fixa e flutuante, considerando sua vocação turística e cultural, o que permite engajamento socioambiental para o ambiente urbano e para o ambiente natural;

Considerando que o Município vivencia diversos desafios ambientais, como os relacionados à proteção das encostas e morros, a recuperação e a proteção de espaços especialmente protegidos, a coleta e a destinação do lixo, o tratamento de esgoto, o acondicionamento adequado do lixo e o respeito aos horários de coleta, a proteção das margens do rio e a preservação do patrimônio histórico da cidade, entre outros;

Considerando os projetos que já estão em andamento na cidade de Guarujá, em especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que permeiam ações de educação ambiental em diversos programas e projetos diretamente ou indiretamente relacionado à proteção ambiental, contando com o sinérgico das Secretarias Municipais; **Considerando**, ainda, que é um compromisso da Agenda 21, e do Conselho Municipal de Meio Ambiente a elaboração de uma Plano Municipal de Educação Ambiental; e, **Considerando**, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 20345/110758/2019;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Grupo de Trabalho com o objetivo de criar proposta legislativa para estabelecimento de Plano Municipal de Educação Ambiental.

Art. 2.º O Grupo de trabalho terá a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente – Sidnei Aranha – Pront. n.º 21.218;

II - Representante da Diretora de Políticas Públicas Sustentáveis – Stephanie Ramos Novais França - Pront. n.º 21.229;

III - Representante da Diretoria de Políticas Públicas Sustentáveis - Shirley Costa Valentim da Silva - Pront. n.º 19.092;

IV - Representante da Sociedade Civil – Edivaldo José da Silva, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá – AEAG;

V - Representante dos estabelecimentos de ensino superior - Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP Campus Guarujá – Márcia Célia Galinski;

VI - Representante esportivo - Edilton Chaves Fazenda - Liga Beach Soccer e Esporte.

§ 1.º A Presidência nata do Grupo será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, com atribuições delegáveis por Portaria deste.

§ 2.º A Secretaria dos Trabalhos será realizada pelo Diretor de Políticas Públicas Sustentáveis.

Art. 3.º O prazo de duração do Grupo de Trabalho é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual prazo, mediante Decreto.

§ 1.º Caberá a este Grupo de Trabalho, a qualquer momento, solicitar informações, bem como orientações que se fizerem necessárias ao bom andamento dos estudos, a qualquer setor da Prefeitura Municipal de Guarujá.

§ 2.º Das reuniões realizadas pelo Grupo de Trabalho Especial serão lavradas atas, submetidas à ciência da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos, ao final dos trabalhos.

§ 3.º Findos os trabalhos, a proposta para o Plano Municipal seguirá trâmite interno para proposição legislativa, nos termos do artigo 6.º, incisos XVI e XVIII da Lei Municipal n.º 4.004, de 28 de fevereiro de 2013, que deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos em até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, desde que justificado o pedido.

Art. 4.º A participação no Grupo de Trabalho Especial instituído através deste Decreto, será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Guarujá,
em 20 de setembro de 2019.
PREFEITO

"SEGOV"/rdl
Registrado no Livro Competente
"GAB UGAF", em 20.09.2019.
Renata Disaró Lacerda
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

DECRETO N.º 13.296.

"Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.158.000,00 e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 6.º da Lei Municipal 4.598, de 20 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, na Secretaria Municipal de Administração, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Finanças e na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, um crédito na importância de R\$ 1.158.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil reais), destinado a suplementar as dotações de seus orçamentos vigentes, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

R\$

06.01.00	04	122	4002	2	010	3	3	50	43	00	subvenções sociais	1	210.000,00
07.02.00	08	244	1004	2	148	3	1	90	11	00	venc. e vant. fixas - pessoal civil	5	52.000,00
07.02.00	08	244	1004	2	148	3	1	90	11	00	venc. e vant. fixas - pessoal civil	95	258.000,00
09.01.00	13	392	1006	2	205	3	3	90	30	00	material de consumo	1	30.000,00
09.01.00	13	392	1006	2	205	3	3	90	39	00	out. serv. terc. - pessoa jurídica	1	110.000,00
16.01.00	10	122	1001	2	158	3	3	90	40	00	serv. tecnol. inf. e comun. - pessoa jurídica	1	123.000,00
24.01.00	04	123	4007	2	197	3	3	50	43	00	subvenções sociais	1	26.000,00
24.01.00	04	123	4007	2	197	3	3	90	36	00	out. serv. terc. - pessoa física	1	64.000,00
24.01.00	04	123	4007	2	197	3	3	90	46	00	auxílio-alimentação	1	165.000,00
24.01.00	04	123	4007	2	197	3	3	90	93	00	indenizações e restituições	1	50.000,00
27.01.00	15	452	3006	2	199	3	3	50	43	00	subvenções sociais	1	50.000,00
27.01.00	15	452	3006	2	199	4	4	90	52	00	equipamentos e material permanente	1	20.000,00
Total												1.158.000,00	

Art. 2.º O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

R\$

07.02.00	08	244	1004	2	148	3	3	90	30	00	material de consumo	5	1.000,00
07.02.00	08	244	1004	2	148	3	3	90	30	00	material de consumo	95	70.000,00
07.02.00	08	244	1004	2	148	3	3	90	33	00	passag. e desp. c/ locomoção	5	5.000,00
07.02.00	08	244	1004	2	148	3	3	90	33	00	passag. e desp. c/ locomoção	95	10.000,00
07.02.00	08	244	1004	2	148	3	3	90	36	00	out. serv. terc. - pessoa física	5	40.000,00
07.02.00	08	244	1004	2	148	3	3	90	36	00	out. serv. terc. - pessoa física	95	70.000,00
07.02.00	08	244	1004	2	148	3	3	90	39	00	out. serv. terc. - pessoa jurídica	5	5.000,00
07.02.00	08	244	1004	2	148	3	3	90	39	00	out. serv. terc. - pessoa jurídica	95	35.000,00
07.02.00	08	244	1004	2	148	4	4	90	52	00	equipamentos e material permanente	5	1.000,00
07.02.00	08	244	1004	2	148	4	4	90	52	00	equipamentos e material permanente	95	73.000,00
09.01.00	13	392	1006	2	073	3	3	50	43	00	subvenções sociais	1	110.000,00
09.01.00	13	392	1006	2	205	3	3	90	36	00	out. serv. terc. - pessoa física	1	30.000,00
12.01.00	12	361	1002	2	080	3	1	90	11	00	venc. e vant. fixas - pessoal civil	1	260.000,00
16.01.00	10	304	1011	2	161	3	3	90	36	00	out. serv. terc. - pessoa física	1	123.000,00
24.01.00	04	123	4007	2	197	3	1	90	11	00	venc. e vant. fixas - pessoal civil	1	165.000,00
24.01.00	28	843	4007	0	005	3	3	90	92	00	despesas de exercícios anteriores	1	140.000,00
27.01.00	15	452	3006	2	199	3	3	90	30	00	material de consumo	1	20.000,00
Total												1.158.000,00	

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Guarujá, em 24 de setembro de 2019.
PREFEITO

"ORÇ"/rdl
Registrado no Livro Competente
"GAB UGAF", em 24.09.2019.
Renata Disaró Lacerda
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

Portaria N.º 1.140/2019.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 135/2012 e suas posteriores alterações, e de acordo com os incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR os candidatos constantes do Anexo Único da presente portaria, aprovados e classificados no Concurso Público n.ºs 001/2018, conforme Processos Administrativos n.ºs. 4965/2019, 24337/2019 e 20379/2019, para exercerem os respectivos cargos indicados, de provimento efetivo, de acordo com a Lei Complementar n.º 135, de 04 de abril de 2012, e alterações.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá,

24 de setembro de 2019.

PREFEITO

"ADM/GP3"

Registrada no Livro Competente
"GAB", em 24.09.2019
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

ANEXO ÚNICO

I – CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome do Candidato	Pront
107º	HUMBERTO SILVA LANA	21.781

II – CARGO: ODONTÓLOGO

Classificação	Nome do Candidato	Pront
1º	ROMMER FABIANO MON-MORENCY ROSADO VIEIRA	21.782

III – CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato	Pront
21º	PATRICIA LIMA DE MELO	21.780

ATOS OFICIAIS
SECRETARIAS MUNICIPAIS
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 001/2019 - SEDECON
GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO - GVT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG, através da Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social - SEDECON, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, nos termos do que dispõem o processo administrativo n.º 14.963/2019, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 SEDECON – GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO, pelo regime de contratação temporária Jurídico Administrativo nos termos dos artigos n.ºs.600 a 605 da Lei Complementar n.º 135/2012 e suas alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para a função relacionada neste Edital, de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover referida função, através da avaliação na modalidade de provas escrita e prática;

1.2. A função, o número de vagas, a carga horária, salário e escolaridade, estão estabelecidos na tabela abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SAL BRUTO R\$	ESCOLARIDADE
Guarda Vidas	50	44 horas semanais	1.300,00 + Insalubridade	Fundamental Completo

1.3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;

1.3.2. Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos;

1.3.3. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar, apresentando documento comprobatório;

1.3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando o documento comprobatório;

1.3.5. Ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições da função, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a que concorre, e se for o caso, a ser comprovada por inspeção médica oficial;

1.3.6. Ter formação escolar correspondente a, no mínimo, ensino fundamental completo;

1.3.7. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

1.3.8. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar de qualquer gravidade;

1.3.9. Não registrar antecedente(s) criminal(is), ou no caso deste(s), ter cumprido integralmente a(s) pena(s) imposta(s);

1.3.10. Não ser aposentado por invalidez.

2 - INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 23 a 30/09/19, na Avenida Miguel Stefano, n.º 2474, Cidade Atlântica, CEP-11440-533 - Posto de Comando de Bombeiros Guarda Vidas de Guarujá, das 09:00 h às 16:00h.

2.2. Não serão aceitas inscrições fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada;

2.3. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição documento de identidade original, sem vícios e/ou rasuras;

2.3.1. O candidato deverá apresentar Atestado Médico, datado de no máximo 03 (três) meses anterior ao último dia de inscrição;

2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Guarujá o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

2.5. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;

2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;

2.7. O candidato que não declarar possuir deficiência ou alguma condição de necessidades especiais, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item 2.4., deste Edital, não será considerado "pessoa em condições especiais" e, não poderá impetrar recurso a favor de sua situação;

2.8. Será excluído do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função;

2.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção;

2.10. Não havendo candidato(s) aprovado(s), para o atendimento previsto (dos deficientes), a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidatos sem deficiências, na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final;

2.11. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

3 - ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado em uma etapa, com duas provas distintas:

3.1. ETAPA ÚNICA

3.1.1. As provas da Etapa Única, serão realizadas no dia 07 de outubro de 2019, às 08:00 horas, na piscina do Centro Esportivo Duque de Caxias – Tejereba, onde os candidatos serão submetidos a teste de natação, devendo completar o percurso de 200 (duzentos) metros em até 6 (seis) minutos (eliminatório e classificatório);

3.1.2. Ainda como Etapa Única na sequência, no dia 07 de outubro 2019, os candidatos aprovados na prova de piscina serão submetidos a um teste de resistência física no canto direito da Praia da Enseada, com largada em frente ao Posto 07 dos Bombeiros, onde deverão correr na areia 1.000 (um mil) metros em até 5 (cinco) minutos (eliminatório).

3.1.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem crescente do tempo do teste de natação, sendo o menor tempo o primeiro classificado seguindo a classificação conforme os tempos subsequentes.

3.1.4. A contratação será por ordem de classificação, até o máximo de vagas a serem preenchidas (50), e, mediante a rescisão contratual de qualquer um dos candidatos já contratados, onde serão chamados os candidatos em lista de espera para preencherem as vagas em aberto, obedecendo a listagem de classificação final.

4 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, munidos de calção de banho (homens) e maiôs (mulheres) para a prova de natação e roupas adequadas para a prova de corrida.

4.1.1. Deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos e apresentar Cédula de Identidade original (sem vícios e/ou rasuras);

4.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

4.3. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos aqui definidos;

4.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

1. apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas;
2. não apresentar um dos documentos exigidos;
3. não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
4. lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
5. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
6. agir com descortesia em relação às autoridades presentes.

5 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CÓD.	Função	Qtde. de Vagas	Vagas p/ com Neces. Especiais	Total de Vagas disponíveis	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva p/ com Neces. Especiais	Total que comporão a classif. final
01	Guarda Vidas Temporário	47	03	50	190	10	250

5.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado, ficará a cargo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por representantes da Prefeitura Municipal de Guarujá e por três representantes do Corpo de Bombeiros, a aprovação e classificação dos candidatos, conforme classificação do teste de natação e a execução da prova de corrida sendo considerado apto.

5.2. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

- 1 - Apresentar idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos da Lei Federal n.º 10741 de 23 de outubro de 2003;
- 2 - Apresentar o maior número de dependentes;
- 3 - De idade elevada menor que 60 (sessenta) anos;
- 4 - Sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos critérios anteriores.

6 - CONVOCAÇÃO

6.1. A divulgação da relação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá, podendo também ser consultada na Avenida Miguel Stefano, n.º 2474, Cidade Atlântica, CEP-11440-533 - Posto de Comando de Bombeiros Guarda Vidas de Guarujá, prevista para o dia 11 de outubro de 2019.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Serão contratados os candidatos aprovados e classificados no número de vagas, mediante assinatura de Contrato por Tempo Determinado, e frequentarão o estágio de treinamento de GVT na Unidade designada do Corpo de Bombeiros conforme item 2.1 do presente edital.

7.1.1 A convocação para contratação se dará após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado e, obedecerá à ordem de classificação. Constar da lista de classificação, não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal;

7.1.1.1 A convocação de candidatos poderá se dar de ordem temporânea mediante a rescisão contratual de qualquer dos candidatos já contratados

obedecendo-se a Listagem de classificação Final do Processo Seletivo.

7.1.1.2. A Convocação para a contratação será feita pela Secretaria Municipal de Administração – ADM, por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarujá, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer, na data e horário determinado no Diário Oficial do Município de Guarujá, no endereço determinado no instrumento de convocação.

7.1.1.3. Os candidatos terão prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar no endereço informado em Edital, quando da sua convocação para fins de contratação.

7.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo; comprovação da aptidão física e mental atestada por profissional idôneo; apresentação de atestado de antecedentes criminais; e certidão de quitação eleitoral;

7.3. Os candidatos serão contratados conforme os artigos n.ºs.600 a 605 da Lei Complementar n.º 135/2012 e suas alterações.

7.4. O prazo de contratação será de até 141 (cento e quarenta e um) dias a partir da homologação, com encerramento impreterivelmente em 03/03/2020, o que primeiro ocorrer. A contratação poderá se iniciar em 15 de outubro de 2019 (mera expectativa).

8 - REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

8.1. Não caberá recurso à avaliação procedida. Entretanto, recursos a fatos extraordinários serão admitidos e deverão ser feitos por escrito, dirigido A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, e encaminhado para a Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social - SEDECON, a Av. Santos Dumont n.º 800, Bairro de Santo Antônio – Guarujá, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição, RG e CPF, a denominação da função, e-mail, endereço e telefone para contato; o questionamento e o embasamento legal;

8.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas após o fato gerador, sendo o mesmo prazo para interposição de recurso referente a inscrição após sua edição junto ao D. O. do Município;

8.3. Este Processo Seletivo, é em caráter de "URGÊNCIA", considerando a ausência de reserva de pessoal especializado (bombeiros) por parte do Governo do Est. de S. Paulo, para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Guarujá, e terá validade de apenas e tão somente 141 (dias) (item 7.4), a ser considerado a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

8.4. Findo o prazo a que se refere o item 8.3, os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratações, serão eliminados.

9 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. O contratado ficará sujeito à Norma de Conduta do Guarda Vidas Temporário estabelecida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

9.2. Evidenciada a insuficiência de desempenho profissional do contratado, acarretará:

I – Rescisão imediata do contrato celebrado entre o selecionado e o Município de Guarujá, sem que isto acarrete nenhum tipo de indenização por parte do Município a favor do contratado, respeitando a legislação vigente;

II – Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município de Guarujá, no caso de a motivação ter sido por: Agressão física, agressão moral, assédio moral, assédio sexual, desacato, insubordinação, pedofilia, roubo e outras especificadas em LEI;

9.3. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional;

9.4. Em cumprimento a legislação, ficam reservadas 5% do total das vagas 03 (três) vagas para pessoas com deficiência, que se inscreverem no Processo Seletivo, cuja deficiência não seja impeditiva para se submeter às provas práticas e ao desempenho do serviço operacional de Guarda Vidas.

9.4.1. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados, incluindo nesta listagem os candidatos inscritos como deficientes); e outra especial (pessoas com deficiências), se houver.

9.4.1.2. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.5. O Foro da Comarca de Guarujá é competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado;

9.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

WELLINGTON RIBEIRO
Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Presidente
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019
GUARDA – VIDAS TEMPORÁRIO ANO DE 2019 / 2020

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	21/09/2019
Recebimentos das Inscrições	De 23 a 30/09/19
Relação dos inscritos	01/10/19